



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 03/MAI/2018 13:57 000006164

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto ao Projeto de Lei nº 018, de 23 de abril de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 147.000,00 no orçamento vigente e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), no orçamento vigente, por anulação de fichas orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Departamento de Assistência Social.

Segundo a mensagem do projeto, a abertura de tal crédito adicional suplementar visa incluir os gastos com pessoal referentes aos Conselheiros e Conselheiras Tutelares na folha de pagamento da Prefeitura Municipal, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 25 de abril de 2017.

II – Análise

Ressalta-se que a rubrica orçamentária pretendida visa incluir os gastos com pessoal referente aos Conselheiros e Conselheiras Tutelares na folha de pagamento da Prefeitura Municipal, a fim de viabilizar a manutenção e a atuação do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo de participação social no zelo pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Nesse sentido, a anulação de fichas orçamentárias preexistentes e a aplicação de recursos excedentes cumprem com o dever da Administração Pública Municipal de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito do Município, principalmente os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter social, e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2018.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA

Relator

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 07/MAI/2018 16:34 000006172

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 013/2018

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 07 de maio de 2018, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 018, de 23 de abril de 2018.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, João da Costa Oliveira e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2018.

JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

CLAIR BRONZATI
Vice-Presidente

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

